



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

Em ^{LIDO} 02/10/07
[Assinatura]
Assessoria do Plenário

PL 529 /2007
PROJETO DE LEI Nº
(Deputada Jaqueline RORIZ)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CAS e CCT

Em 02/10/07

[Assinatura]
Primar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria do Plenário

Cria a “Semana de Apoio ao Portador da Síndrome de Down” no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art 1º Fica instituída a “Semana de Apoio ao Portador da Síndrome de Down” no âmbito do Distrito Federal.

Art 2º A “Semana de Apoio ao Portador da Síndrome de Down” deverá ocorrer na semana que inclui o dia 21 de março, anualmente.

Art 3º A “Semana de Apoio ao Portador da Síndrome de Down”, fará parte do calendário oficial do Distrito Federal.

Art. 4º O Governo do Distrito Federal, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá atividades com vistas à reflexão sobre a condição de vida do portador da Síndrome de Down e sua inserção na sociedade.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde poderá organizar debates, palestras, seminários sobre o tema, com ações específicas voltadas para o enfrentamento da questão.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 529 / 07
Fis. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DO PLENÁRIO
RECEBIDO em 02/10/07 15:00
<i>[Assinatura]</i> 16965
Assinatura Matrícula



Art. 6º As atividades poderão ser em parcerias com outros órgãos do Distrito Federal, setores da iniciativa privada, sociedade civil organizada e organizações não governamentais legalmente constituídas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A evolução da sociedade não permite a existência de preconceitos. Para se vencer os preconceitos é indispensável o conhecimento.

Por mais que se acredite que os conceitos pré-estabelecidos estejam superados, eles estão presentes em vários níveis, sem distinção de grau de instrução e status social-econômico. Nesse sentido, recente livro lançado, de autoria de pai de criança portadora da síndrome de Down, mostra que mesmo pessoas de nível intelectual elevado têm intolerâncias com os portadores da trissomia do cromossomo.

A Síndrome de Down é a forma mais freqüente de retardo mental causada por uma aberração cromossômica microscopicamente demonstrável. É caracterizada por história natural e aspectos fenotípicos bem definidos. É causada pela ocorrência de três (trissomia) cromossomos 21, na sua totalidade ou de uma porção fundamental dele.

É sabido, há muito tempo, que o risco de ter uma criança com trissomia do 21 aumenta com a idade materna. Por exemplo, o risco de ter um recém-nascido com síndrome de down, se a mãe tem 30 anos é de 1 em 1.000, se a mãe tiver 40 anos, o risco é de 9 em 1.000. Na população em geral, a freqüência da síndrome de down é de 1 para cada 650 a 1.000 recém-nascidos vivos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 529/07
Fis. Nº 02 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL JAQUELINE RORIZ

As pessoas com síndrome de down costumam ser menores e ter um desenvolvimento físico e mental mais lento que as pessoas sem a síndrome. A maior parte dessas pessoas tem retardo mental de leve a moderado; algumas não apresentam retardo e se situam entre as faixas limítrofes e médias baixa, outras ainda podem ter retardo mental severo.

O que se pretende com esta Proposta Legislativa é tornar o assunto discutido em todos os meios, durante uma semana a cada ano. Dessa forma, se divulgará de forma intensa o tema, com vistas a vencer os preconceitos da sociedade, tornando melhores as condições de vida dos portadores.

O art. 2º do projeto de lei destaca o dia 21 de março, haja vista ser a data internacional da Síndrome de Down, como forma de inserir o Distrito Federal na discussão do tema.

Assim, conclamo os nobres pares à aprovação da matéria, tendo em vista a importância da inclusão do tema no sistema legislativo do Distrito Federal.

Sala das sessões,

de 2007.

Deputada **JAQUELINE RORIZ**

